



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL DE PREGÃO N.º 06/2018-SAF
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA QUITÉRIA.**

MARÇO/2018



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018-SAF
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio estará reunida no dia 15 de março de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito adiante, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta.

Anexo V.a: Modelo de Planilha de preços.

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA QUITÉRIA, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia **15 de março de 2018, às 08h30min**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, comprovação de endereço, comprovação de adimplência, quanto a tributos, com o Município de Santa Quitéria, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças Municipal, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceará

Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no município ou Estado do Ceará, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos produtos, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes quanto a tributos com o Município de Santa Quitéria, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Finanças.

3.4. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.7.1. Empresas que não sejam enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação federal.

3.7.2. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.7.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.7.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, o atestado de adimplência quanto aos tributos, a comprovação de endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

A Pregoeira da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
EDITAL DO PREGÃO N.º 06/2018.
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

A Pregoeira da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
EDITAL DO PREGÃO N.º 06/2018
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. **Carta Proposta da Licitante – Anexo V**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos produtos oferecidos, contendo MARCA, tipo ou modelo, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega dos produtos, não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e de ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além do atestado de adimplência e a comprovação de endereço.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou o atestado de adimplência, ou ainda, a comprovação de endereço, conforme exigência do item 3.3, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. *Se a licitante não apresentar a declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal da licitante não poderá participar desse certame licitatório.*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos objetos propostos, prazo de entrega, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará a licitante autora da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. As licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, ou a cada item, a critério do Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeira a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição dos produtos, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

8.8. A licitante declarada vencedora deverá apresentar a Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.9. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.9.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.9.2. declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

8.10. Será admitido apenas 01 (uma) licitante vencedora para cada item.

8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

8.12. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.13. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Santa Quitéria o resultado desta licitação com as licitantes vencedoras por item.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos produtos, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos são os valores do orçamento estimado da Secretaria de Administração e Finanças que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com as licitantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.1.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

10.1.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação dos documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.5.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.5.1.3. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 9854/99, que não mantém relação de trabalho



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o processo licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Contratante, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria

14.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

14.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

14.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.

15.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Contratante.

15.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.

15.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. As contratadas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a entrega dos produtos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

16.2. O recebimento dos produtos dar-se-á por servidor designado pela Secretaria Ordenadora da Despesa, da seguinte forma:

16.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, legislação correlata e níveis de desempenho mínimo exigidos.

16.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

16.2.3. No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima, no entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

16.3. Os produtos serão entregues no local e endereço abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria localizada à Avenida Joaquim Eurico Lobo, 160, Bairro Primavera – Santa Quitéria – Ceará.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

17.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim, pela Secretaria Ordenadora da Despesa.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos produtos, para representá-la sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, quantidades, , preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

0601 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.2.052 – Manutenção da Secretaria de Saúde

10.301.0025.2.055 – Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde na Família

10.302.0015.2.061 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

04.122.0002.2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

0201 – Secretaria de Governo

04.122.0036.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

0401 – Fundo Municipal de Educação – FME

12.122.0002.2.014 – Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Educação

1003 – Secretaria de Assist. Social e Trabalho

08 122 0002 2.089 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência social

1001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0035 2.077 – Serviços de Proteção Social Básica – PSB

08 244 0038 2079 – Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade

08 244 0040 2081 – Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família –IGDPBF

08 244 0040 2083 – Apoio a Organização e Gestão do IGD – SUAS

08 244 0137 2086 – Programa Primeira Infância no SUAS

08 244 0040 1.019 – Ações estratégicas do PETI

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada

com a aplicação de multa conforme item 8.9.1., declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. As Secretarias Contratantes poderão rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Ordenadora da Despesa;
- b) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas ou com marcas diferente da proposta;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Secretaria Ordenadora da Despesa de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pela Pregoeira, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

23.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Quitéria não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

23.12. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outras licitantes ou encaminhados por outros meios.

23.13. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.14. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

23.15. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



23.16. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria sito à Rua Profa Ernestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará, no horário das 8h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

23.17. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no local, horário e dias acima mencionados, ou através do email: licita.sq@gmail.com

Santa Quitéria - Ceará, 02 de março de 2018


Antonio Carlos Ferrer Cavalcante
Secretário de Administração e Finanças

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Felipe Chrystian Paiva Ferreira – OAB/CE 32.640



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais de Santa Quitéria, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência – ANEXO I.A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

7. **2.1.** Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 954/2018 de 08 de dezembro de 2017.
8. **2.2.** A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Pregão Presencial, e na Lei nº. 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar as Secretarias Municipais de gêneros alimentícios para o preparo de refeições e lanches para funcionários que prestam serviços as Secretarias Municipais e residem fora da sede do Município, pacientes internos do Hospital Municipal e atendimento dos Programas Sociais

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. As empresas deverão apresentar propostas com descrição técnica completa dos produtos ofertados;

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote ou item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos, serão emitidos Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018. E, os produtos poderão ser entregues parceladamente.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado à Rua Avenida Joaquim Eurico Lobo, 160, Bairro Primavera – Santa Quitéria- Ceará -CE, de onde seguirá para o endereço determinado pela Secretaria contratante.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Odenadora da Despesa.

6.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Ordenadora da Despesa, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação ou marca diferente da proposta.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

11.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

11.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.

11.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Contratante.

11.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.

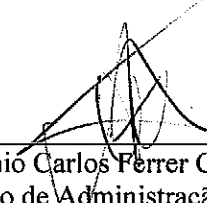
11.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Santa Quitéria - CE, 15 de fevereiro de 2018.



Antonio Carlos Ferrer Cavalcante
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

ANEXO I.A

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE			SAST					ADM	GOV	SEDUC	TOTAL
			HOSP	PSF	SESA	FMAS	PSB	PSE	IGD- PBF	IGD- SUAS				
1	AÇÚCAR CRISTAL - Tipo cristal branco, origem vegetal constituído fundamentalmente por sacarose da cana de açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente de 1000g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2017. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e físico/químico.	UND.	2120	1020	120	200	1180	100	200		1000	320	120	6380
2	AMIDO DE MILHO 500g . Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir	UND	0	0		100	120	15	50					

315

30

172
Página



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

	ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem em caixa resistente com peso líquido de 500g que deve estar intacta, vedada. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.																		
3	ARROZ PARBOLIZADO – Tipo 1, classe longo fino, livre de impurezas e ausências de microrganismos que o torne impróprio para o consumo, com cor e odor característico. Os grãos devem ser nobres, sadios, limpos e selecionados de procedência nacional e safra corrente, características físicas, químicas e biológicas devem obedecer a legislação vigente e conter selo de controle. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em plástico resistente atóxico com peso líquido de 1 kg. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega.	Kg	2000	300	12	300	1480	80	300						300	200	20	4992	
4	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - Biscoito de boa qualidade, acondicionados em subpacotes fracionados . Pacote de polipropileno, em plástico resistente, atóxico, lacrado contendo de 400g. O produto deverá está livre de impurezas que o torne impróprio para	PCT													100	60	100	260	





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

5	PCT	150	1080	200	150	100	125	150	40	1995
<p>o consumo e com prazo de validade mínimo de 06 meses. Na embalagem apresentar dados de rotulagem como dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente.</p> <p>BISCOITO DOCE TIPO MARIA - De boa qualidade. Acondicionados em subpacotes fracionados. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo e com validade mínima de 06 meses. Embalagem de polipropileno, em plástico resistente, atóxico, lacrado contendo de 400g. Produto a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes. Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Na embalagem apresentar dados de rotulagem como dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente.</p>										





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

6	BISCOITO POPULAR DOCE (400 G) - Biscoito de boa qualidade e a base de farinha de trigo, açúcar e outros ingredientes próprios ao consumo, em bom estado, sem sujidades ou elementos contaminantes. Pacote de polipropileno, em plástico resistente, atóxico, lacrado com peso de 400g. Produto a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes. Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Na embalagem apresentar dados de rotulagem como dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade mínima 06 meses.	Pct.	1236	456	36	300	1080	200	300	100	90	95	115	4008
7	BISCOITO POPULAR SALGADO (400 G) - Biscoito a base de farinha de trigo, sal e outros ingredientes próprios ao consumo, em bom estado sem sujidades ou elementos contaminantes. Pacote em plástico resistente com 400 a 500g. Acondicionados em fardos com no máximo 8 kg. Contendo informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e	PCT				300	1080	200	300	100	70	60	40	2150

175
Página



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIÉTÉRIA

8	condições de armazenamento. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade mínima 06 meses e registro no órgão competente.												
	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (água e sal)— Biscoito de boa qualidade, acondicionada em subpacotes fracionados em sacos resistentes. Constituído água, sal, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto enriquecido com vitaminas do complexo B e zinco. Aceitável na sua composição a inclusão de aveia e cereais. Produto deve atender a legislação vigente. Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: Torrada. Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade mínima 06 meses.</p>	Pct.	1236	456	36	150	1080	200	150	100	100	50	40
													3598





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (250g) – Pó extraído da semente da planta do cafézal torrado e moído, embalado em polipropileno resistente (almofada aluminizada) em boas condições de higiene e livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Embalagem em material resistente com peso líquido de 250g e Selo de Pureza ABIC e com validade mínima de 12 meses. Na rotulagem apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	1550	1100	50	720	820	150	300	1000	100	90	5880	
10	CALDO DE CARNE (456g) – Embalado em caixa de papelão e reembalado em tabletes em polietileno atóxico aluminizados com 24 unidades. Contendo basicamente carne desidratada, sal, glutamato, monossódio, condimentos e outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. Produto deverá estar em ótimo estado, bom para consumo. O tablete deverá ser de 19g. Rotulagem nutricional, com prazo de validade no mínimo de 12 meses, número do registro no órgão competente e especificações técnicas.	Cx 24 TABLETES	38										38	





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**

11	CALDO DE GALINHA (456g) - Embalado em caixa de papelão e reembalado em tabletes em polietileno atóxico aluminizados com 24 unidades. Contendo basicamente carne desidratada, sal, glutamato, monossódio, condimentos e outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. Produto deverá estar em ótimo estado, bom para consumo. O tablete deverá ser de 19g. Rotulagem nutricional, com prazo de validade no mínimo de 12 meses, número do registro no órgão competente e especificações técnicas.	Cx 24 TABLETES															
12	COLORÍFICO/ COLORAU (100g) - Pacotes em plástico de poliéster contendo 100 gramas e ingredientes: fubá de milho, sal, semente de urucum e óleo de soja. Na rotulagem deverá ter os dados de identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega, deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	Pct.				30	230	30	30								
13	CREME DE LEITE TRADICIONAL - Embalagem em caixa tetra pack com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. A rotulagem deve estar	CX	624	148	24	270	891	270	270		135	20	20	20			

2692
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. SANTA QUITÉRIA - CE
Página



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

14	de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega. FARINHA DE MANDIOCA (1kg) - Farinha branca, seca, fina, processada da raiz da mandioca com umidade inferior a 13%. Livre de impurezas e microorganismos que a torne imprópria para consumo, com características organolépticas próprias, embalagem em saco plástico resistente, pacote de 01 kg, fardos de até 30 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	Kg	600								40	110	20	40					80	34	30	954	
15	FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO 500g) - Produto amiláceo extraído das partes comestíveis da semente do milho, flocada, pré-cozida, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14%. Apresentação em pacote plástico adequado a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente e com peso líquido de 500g.	UND	1248	398	72	400	1000	120	200										200	100	24	3762	





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

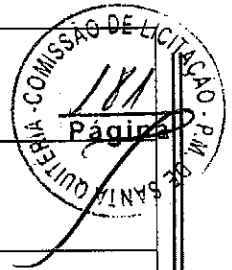
16	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (1kg) - Embalagem em saco plástico resistente, contendo 01 kg, isenta de mofo ou bolores, sujidade, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	Kg	150	550	60	150	30	25	40	1005
17	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (1kg) - Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem em saco plástico resistente, contendo 01 kg, isenta de mofo ou bolores, sujidade, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	Kg	0	0	0	0	45	35	40	120





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

18	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Feijão tipo 1, limpo, grãos inteiros e livres de impurezas. Embalagem de 1 kg em saco plástico resistente. Apresentar data de fabricação e prazo de validade mínimo de 4 meses.	Kg	900	108															40	1048	
19	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 - Feijão tipo 1, limpo, grãos inteiros e livres de impurezas. Embalagem de 1 kg em saco plástico resistente. Apresentar data de fabricação e prazo de validade mínimo de 4 meses.	Kg	900	108																	1008
20	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 - Feijão tipo 1, limpo, grãos inteiros e livres de impurezas. Embalagem de 1 kg em saco plástico resistente. Apresentar data de fabricação e prazo de validade mínimo de 4 meses.	Kg			30	750	20	30	150	100											1080
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL (1KG) - Leite em pó integral em sachê, contendo no mínimo 26% de gorduras, em pacotes plásticos aluminizados, limpos, isentos de ferrugem não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 1000 Kg. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade	PCT			250	1750	250	375	125												2750





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**

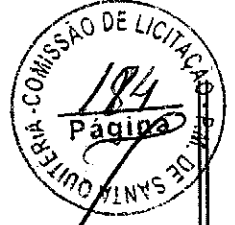
25	Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT - Leite com teor de gordura mínima de 3%, em caixa cartonada e aluminizada contendo 1000 ml que deverá receber um tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 145°C por 3 segundos e resfriado rapidamente. Armazenado em embalagem de 1 litro, caixa multilaminada, cartonada, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão resistente com até 12 unidades.	CX	548	298	72						80	20	1018	
26		MACARRÃO ESPAGUETE - Tipo fino, pasteurizado, com umidade inferior a 13%. A base de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo devendo constar no rótulo a composição química e nutricional para 100g. Embalagem plástica resistente em pacote de 500 gramas. A embalagem secundária deverá ser em fardo de 05 a 10 kg. Prazo de validade mínima de até 10 meses.	Pct	1800	200	24	240	24	48			100	50	80	2566





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

27	MARGARINA DE I QUALIDADE COM SAL (500g) - Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	UND	948	468	72	60	150	90	60	60	80	50	40	2078
28	MILHO VERDE -Em conserva reidratadas contendo grãos de milhos ao natural, água, sal e açúcar, sem aditivos químicos. Embalagem primária latas com peso líquido de 200 g. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem.	Lata	624	148	24						12	10	240	1058





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

29	<p>PÃO-HOT DOG (400g) - Pacote em plástico lacrada, com 10 unidades e cada unidade pesando 50g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte, estabilizantes, polisorbato 80, estearoil - 2 - lactil lactato de cálcio e lecitina de soja, emulsificante mono e diglicérides de ácido graxos, conservante propionato de cálcio. Contém glúten. Na embalagem deverá ter informações nutricionais, procedência, validade. Pacote com 400g. Validade máxima de 08 (oito) dias, com entrega a dois dias da data de fabricação.</p>	Pct.	300	890	100	300							100	24	60	1774
30	<p>REFRIGERANTE PET 2 LITROS - Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar e sucos naturais concentrados. Embalagem plástica garrafa pet reciclável de 2 litros. Produto nacional, não poderá ter data superior a 30 dias, na data de entrega. Deverá ter validade mínima de 6 meses. A embalagem deverá ter informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, condições de armazenamento.</p>	UND	400	1000	120	100	250	50	100				80	50	20	2170





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

31	SAL IODADO REFINADO – Sal refinado, com adição de iodo, embalagem plástica em saco propileno resistente de 01 kg. Embalagem secundária em fardos com até 30 kg. prazo de validade mínimo de 10 meses e registro no órgão competente.	Kg	224	124	24	60	330	60	60	60	30	9	10	931
32	MULTICEREA MINGAU – para alimentação infantil a base de farinha de arroz e farinha de aveia, enriquecido com vit A e Fe, contendo em sua composição sais minerais, vitaminas. Embalagem de 250g, livre de impurezas, em sua composição não poderá haver uma quantidade igual ou superior a 500mg de sódio por 100g ou quantidade igual ou superior a 5,5g de gordura saturada por 100g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2017. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e físico/químico.	UND				960	60	100						1120
33	MILHO DE PIPOCA – Milho para Pipoca de 500g. Grãos de milho selecionados, Pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, Não Contém Glúten	UND				200	1080	180	300					1760





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

34	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - sabor de cajú, embalado em garrafa de vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de cajú concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2017. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e físico/químico.	UND	200	1900	360	200	180	2840
35	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - sabor de goiaba, embalado em garrafa de vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de cajú concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em	UND	200	1900	360	200	180	2840





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIITÉRIA

36	<p>2017. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e físico/químico.</p> <p>SUCO CONCENTRADO DE MANGA – sabor de Manga, embalado em garrafa de vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2017. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e físico/químico.</p>	UND	200	1900	360	200	180	2840
37	<p>MILHO PARA CANJICA BRANCA – produtos ricos em nutrientes. Desenvolvidos a partir da seleção de grãos e devidamente classificados sob rigorosos critérios, os quais garantem a qualidade. Embalagem de 500g.</p>	UND	90	510	60	100	760	
38	<p>BOMBOM DE CHOCOLATE – Bombom Serenata, cremosidade do recheio de castanha de caju em uma perfeita combinação com uma deliciosa camada de chocolate. Pacote Com 1kg (Aproximadamente 45 Unidades).</p>	PCT	50	230	30	30	340	

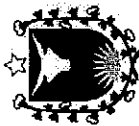




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

39	PIRULITO - Saboroso pirulito recheado com chicolé no sabor de cereja. Pacote com aproximadamente de 50 und	PCT				80	600	100	200	200								1180
40	ACHOCOLATADO EM PÓ - Istantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes. Livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo. Embalagem de 500g adequado à natureza do produto, contendo informações nutricionais. Prazo de validade mínimo 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2017. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e físico/químico.	UND	148	98	120	1740	80	200										2386
41	CORANTE ALIMENTÍCIO PARA ALGODÃO DOCE - Corante Alimentício, para colorir Algodão Doce, nas cores vermelho, amarelo e azul. Utilize uma colher de chá para cada kilo de açúcar e tenha seu Algodão colorido. Cada embalagem contém 5g.	UND			60	336	96	60	60									612
42	BALAS DE FRUTAS MASTIGÁVEL SORTIDAS - Bala mastigável de frutas nos sabores sortidos: Uva, Morango, Laranja, Abacaxi e Cereja. Embalagem de 600g. Aproximadamente 120 unidades por pacote.	PCT			120	250	100	130	100									700





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

43	SOPA INSTANTÂNEA SABOR CARNE – Sopão, sabor carne é produzido com, ingredientes selecionados e os desidrata para que você tenha praticidade e segurança ao consumi-los.Prático de fazer e muito saboroso,caixa com 24 pacote.	UND					240	1200	240	480									2160		
44	MILHO E ERVILHA EM LATA – Ervilhas reidratadas, milho verde, água, açúcar e sal. Não contém grúten.produto de altíssima qualidade em embalagens práticas e modernas.embalagens de 300g.Caixa com aproximadamente de 24 und.	CX					240	600	120	240									1200		
45	COCO RALADO – Embalagem de 100g.Extraído através da técnica de desidratação da polpa dos melhores cocos, o Coco Ralado se destaca pelo tradicionalismo em realçar receitas doces e salgadas com o sabor puro e incomparável do fruto.Ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223.Não contém Glúten.	PCT					240	1200	192	240									1872		
46	ADOÇANTE – Embalagem de 100ml, Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbena. Porção de 0,032 ml =1gota Valor Energético: 0,007kcal = 0,03kJ	UND					190	55	10	250	1500	200	250					20	10	10	2495





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

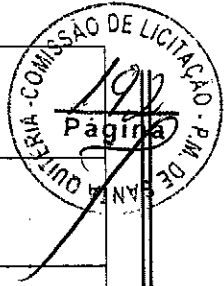
47	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE – Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal, cacau em pó, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii), pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) e bicarbonato de sódio (INS 500ii), corante caramelo IV (INS 150d), emulsificante lecitina de soja (INS 322), aroma natural de chocolate. Contém cacau e traços de leite. CONTÉM GLÚTEN.	UND	240	16000	2400	800	400	1200	21040										
48	BISCOITO RECHEADO MORANGO – Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal, amido, sal refinado, morango em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii), pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) e bicarbonato de sódio (INS 500ii), emulsificante lecitina de soja (INS 322), aromas naturais: morango e laranja, aroma idêntico ao natural de baunilha, corante natural carmim de cochonilha (INS 120). Contém traços de leite. CONTÉM GLÚTEN.	UND	240	16000	2400	800	400	1200	21040										
49	FÉCULA DE MANDIOCA – Pacote com 1kg. Fécula de Mandioca é ideal para doces, bolachas, bolos, rosquinhas, sequilhos, entre outros. A Fécula de Mandioca, Para a fabricação do pão de queijo, seja congelado ou não, é ideal, pois	KG	60	480	40	100	50	15	30	775									

191
Página
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. SANTA QUITÉRIA - CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

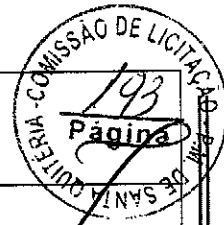
50	proporciona economia e rendimento da receita. LEITE CONDENSADO - Leite Condensado ideal para ser consumido em porções ou preparar receitas como bolos, doces, e brigadeiros. Conservar em temperatura ambiente. Após aberto, se não for utilizado todo o conteúdo, guarde o produto em temperatura abaixo de 10°C em uma vasilha limpa, seca e com tampa. Assim ele permanecerá bom para consumo por mais 3 dias.	UND	528	468	48	270	891	270	270	135	2880
51	EXTRATO DE TOMATE - concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 340g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2017. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e físico/químico.	UND	624	148	24	60	180	30	60		1126
52	KETCHUP - Produto deverá conter os seguintes ingredientes básicos: tomate, açúcar, vinagre, sal amido modificado, cebola, alho especiarias, aromatizantes e conservador sorbato de potássio. Isento de glúten. Embalagem primária: frasco contendo 400g do prod	UND				72	360	144	72	72	720





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

53	MAIONESE – Produto a base de óleo e ovo em emulsão preparado mediante processo tecnologicamente adequado. Embalado em sachê em plástico resistente com capacidade de 500g. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão resistente com até 12 unidades. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	UND	36	180	72	36	36	60	5	10	435
54	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Óleo extraído da semente de soja, refinado, Garrafa plástica pet de 900 ml acondicionados em caixa de 20 unidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses, constando no rótulo a composição nutricional para 100 gramas.	CX	324	244	48	100	560	100	100	30	1506
55	TEMPERO COMPLETO LIQUIDO – Garrafa plástica com registro do Ministério de Saúde. Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos como cravo, louro, erva doce, pimenta, água, sal, amido, maltodextrina, condimento preparado de sabor carne, cebola, carne bovina, salsa, noz-moscada, coentro, pimenta do reino, realçadores de sabor glutamato monosódico e inosinato dissódico, aromatizantes, corante caramelo e acidulante ácido cítrico.	CX	60	288	48	60	288	60	5	4	473





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

56	VINAGRE – Vinagre de álcool, fermentação, acético de álcool, água, não contém glúten. Acondicionado em garrafa plástica com tampa inviolável, contendo 500ml. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega.	UND	60	192	36	48	20	10	12	378
57	AVEIA EM FLOCOS FINOS – AVEIA EM FLOCOS FINOS, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.Registro no Ministério da Saúde. Produzido em 2017. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e físico/químico.	UND	160							160
58	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 200ml – Azeite de oliva extra virgem. Acidez máxima 0,5%	UND	340							340
59	RAPADURA CLARA – É processada a partir do suco da cana de açúcar sendo uma ótima fonte de energia. Possui também proteínas, água e minerais como potássio, cálcio, magnésio, fósforo, sódio, ferro, manganês, zinco, flúor e cobre. Além disso, contém vitaminas A, B1, B2, B5, B6, C, D2, E e PP.	UND	1600							1600





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

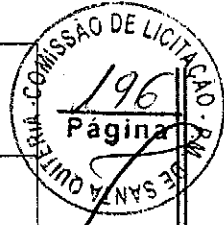
60	SUCO EM PÓ - Sabores variados (uva, graviola, maracujá, morango), c/ açúcar, de 1º qualidade, rendimento de 2Lt.	UND	1960	1260	360													50	3630	
61	CHÁ DE ERVA DOCE - Erva-doce-nacional (Foeniculum vulgare Mill.) - frutos NÃO CONTEM GLUTEN.	UND															27		27	
62	Fórmula infantil industrializada em pó, antiregurgitação para lactentes com até 12 meses. Composição específica para condições de refluxo gastrofágico, possuindo como agente espessante goma jataí ou amido pré-gelatinizado ou amido de arroz.	Lata	60																60	
63	Fórmula infantil, nutricionalmente completa especializada para lactentes durante os primeiros seis meses de vida, com predominância de proteínas do soro do leite (70% a 60%) em relação a caseína (30% a 40%) e tendo lactose como fonte de carboidrato. Apresentação: em pó.	Lata	60																	60
64	Fórmula infantil, nutricionalmente completa, especializada para lactentes a partir dos seis meses de vida com predominância de caseína (60%) em relação a proteínas solúveis (40%), lactose e maltodextrina, (60%) em relação a proteínas solúveis (40%), lactose e maltodextrina, Apresentação: em pó.	Lata	120																	120





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

65	Fórmula infantil industrializada, com predominância protéica de caseína, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos que atendam as recomendações nutricionais. Indicado para crianças de 0 a 06 meses de idade. Aroma artificial (sabor) natural.	Lata	60																	60	
66	Fórmula infantil industrializada, com predominância protéica de caseína, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos que atendam as recomendações nutricionais. Indicado para crianças a partir dos 06 meses de idade. Aroma artificial (sabor) natural.	Lata	120																		120
67	Fórmula infantil industrializada em pó, para lactentes com até 12 meses de idade. Isenta de lactose. Perfil de carboidratos exclusivamente de maltodextrina, Proteínas Láticas com caseína e/ou soro de leite. Lipídios de gordura vegetal e oferta máxima até 5% gordura animal. Contendo DHA, ARA e nucleotídeos. Contendo vitaminas, minerais e oligoelementos que atendam às necessidades.	Lata	120																		120





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

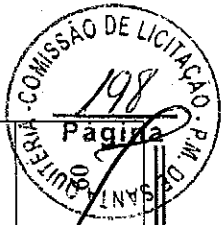
68	Fórmula infantil industrializada em pó a base de soja, indicado para crianças acima de 01 ano de idade, com extrato de proteína de soja, gordura vegetal, xarope de milho e Xmaltodextrina. Isento de sacarose, lactose, glúten e proteínas lácteas. Indicado para crianças acima de 01 ano de idade.	Lata	120																120
69	Fórmula industrializada em pó a base de soja, com extrato de proteína de soja, gordura vegetal, xarope de milho e maltodextrina. Isento de sacarose, lactose, glúten e proteínas lácteas. Indicado para intolerância a lactose.	Lata	120																120
70	Fórmula infantil, em pó, para crianças de 01 à 10 anos de idade, para uso oral ou enteral, nutricionalmente completo e balanceado, contendo baixo índice de lactose ou isento de lactose. Nutrição completa e balanceada para nutrição enteral ou oral normocalórico e normoprotéico, isento de lactose, especialmente desenvolvida para atender às necessidades nutricionais. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas.	Lata	60																60
71	Fórmula infantil industrializado em pó com óleos vegetais e fibras (FOS), destinado para crianças a partir de 01 ano. Isento de sacarose e glúten.	Lata	120																120





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

72	Fórmula em pó enriquecida com fibras, nutrição completa e balanceada, para alimentação por sonda, vários sabores, isento de glúten e lactose. Contém todos os nutrientes necessários para uma boa alimentação nas quantidades e proporções recomendadas.	Latas	60																	60	
73	Suplemento nutricional, em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, com adição de fibras. Isento de glúten. Indicado para pacientes com carência nutricional ou para auxiliar na prevenção e recuperação de carências nutricionais. Aroma artificial (sabor) de baunilha (aromatizante).	Latas	60																		60
74	Suplemento nutricional oral pó destinado a diversos tipos de usuários como: idosos. Suplementação de nutrição enteral ou oral, hipercalórico, hiperproteico; Suplemento para geriatria, com fibras, sem glúten. Indicado para caquexia, desnutrição. Contém Vitamina D, cálcio. Ajuda no ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré-cirúrgico, pós-cirúrgico. REFERÊNCIA: Nutren Senior pó ou similar ou de melhor qualidade – 370 gramas (no mínimo). Sabor baunilha ou sem sabor.	Latas	60																		60
75	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO em pó, 1,5kcal/ml, 18 a 20% de proteína: caseinato de cálcio e ou proteína	Latas	60																		





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

76	<p>isolada de soja. Não contendo sacarose, xarope de milho, glúten e lactose. Isento de TCM. Sem sabor OU baunilha.</p>	Lata	240																240
77	<p>DIETA ENTERAL EM PÓ OU LÍQUIDA, nutricionalmente completa, normoprotéica e normolipídica, normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml), rica em proteína isolada de soja (73% a 100%), de baixa osmolaridade (de 190 a 360 mosm/Kg), acrescido de 14 a 15 gramas de fibras por litro, sendo de 40 a 50% de fibras solúveis, criado para atender as necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem longa vida (tetrapack) com 1000 ml ou embalagem com 800 g.</p>	Latas	240																240

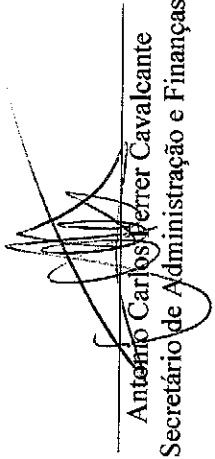




**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**

(com no máximo 10% de gordura saturada). Embalagem longa vida (tetrapack) com 1000 ml ou embalagem com 800 g.													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Santa Quitéria - CE, 15 de fevereiro de 2018.


 Antonio Carlos Ferrer Cavalcante
 Secretário de Administração e Finanças



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º _____/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E A
EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.725.138/0001-05, com sede à Profa Ernestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, através da Secretaria _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro, (profissão), Secretário de _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº ____/2018-____, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária _____, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1. O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a Secretaria de _____, conforme as quantidades e especificações técnicas abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

04.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da **CONTRATADA**.

04.2. Os produtos serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria localizado à Avenida Joaquim Eurico Lobo, 160, Bairro Primavera - Santa Quitéria- Ceará, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

04.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2018. E, os produtos poderão ser entregues parceladamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.1. O valor global do presente termo é de R\$ _____ (_____).

05.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.3. Os produtos ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT. R\$	PREÇO TOTAL
01						
02						
	VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

- 06.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria após os produtos serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 06.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.
- 06.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 07.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 08.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.
- 09.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 09.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 09.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 09.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 09.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 09.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
- 10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Secretaria Ordenadora da Despesa.
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.
- 10.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência; quando descumprir quaisquer cláusulas do contrato, inclusive prazo de entrega dos produtos;
 - b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;
 - c) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos produtos.
 - c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

11.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Secretário de _____ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretário de _____;
- b) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas ou marca proposta;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretário de _____, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Santa Quitéria -Ceará, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE –

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Felipe Chrystian Paiva Ferreira – OAB/CE 32.640



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018-SAF

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 15 de março de 2018 às 08h30min.

Localidade, ___ de _____ de 2018.

*carimbo e assinatura do
responsável legal*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018-SAF

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

(nome da licitante), CNPJ/MF n.º _____,
sediada a _____
(endereço completo), para efeito de participação no referido Pregão
Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação
como _____ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou
empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento
diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei
Complementar nº 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIAS
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018-SAF

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 06/2018-SAF, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos produtos, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carregue e descarregue;
- b) os produtos serão entregues na cidade de Santa Quitéria.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de ____ (____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

carimbo e assinatura do
responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

ANEXO V MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SANTA QUITÉRIA
PREGÃO PRESENCIAL 06/2018-SAF

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ABERTURA: dia 15 de março de 2018 às 08h30min

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	SAUDE			SAST					ADM	GOV	SEDUC	TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
				HOSP	PSF	SESA	FMAS	PSB	FSE	IGD-PBF	IGD-SUAS						

Importa a presente proposta no valor total de R\$ (_____)

Prazo de validade da proposta: (_____) dias.

Prazo de entrega: (_____) dias da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), ____ de _____ de 2018.

carimbo e assinatura do representante legal





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018-SAF

Senhora Pregoeira,

_____(*nome da empresa*)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

carimbo e assinatura do
responsável legal